

## **Regimento das Atividades de Enriquecimento Curricular** (Ano Letivo 2024/2025)

As presentes regras têm como documento de referência a *Portaria n.º644-A-2015 do D.R. n.º164, 2ª Série, de 24 de agosto de 2015*, que define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), **da componente de apoio à família (CAF) e das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).**

### **1. Enquadramento:**

As regras surgem da necessidade de aferir alguns procedimentos e regras para o funcionamento das aulas das Atividades de Enriquecimento Curricular, no que concerne à Natureza e âmbito, Regime de inscrição e frequência, Atitudes/Comportamentos, Avaliação, Áreas de oferta, Entidade Promotora e Acidentes envolvendo os alunos.

Surgem também para responsabilizar e sensibilizar os Encarregados de Educação, para a importância da frequência dos alunos às áreas de oferta das AEC, para que entendam que a frequência às aulas, não são uma ocupação de tempos livres, mas sim um enriquecimento do currículo individual do aluno, onde estão envolvidos uma série de recursos não só ao nível dos recursos humanos (docentes e auxiliares), mas também ao nível dos espaços e equipamentos colocados à disposição dos envolvidos.

### **2. Natureza e Âmbito:**

Consideram-se Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico as atividades educativas e formativas que incidam na aprendizagem da língua inglesa, nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania.

### **3. Regime de Inscrição e Frequência:**

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) são de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, no entanto, uma vez realizada a inscrição, os Encarregados de Educação comprometem-se a que os seus educandos frequentem as aulas até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever da assiduidade escolar, consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

### **4. Atitudes/Comportamentos:**

4.1 – A frequência às AEC implica também, por parte do aluno, comportamentos de respeito e obediência, não só aos professores dinamizadores como também às auxiliares de ação educativa, os mesmos previstos para as atividades curriculares.

4.2 - Em caso de indisciplina durante o decorrer das AEC, os docentes das diferentes áreas devem atempadamente informar os Encarregados de Educação, por escrito, com conhecimento ao professor titular de turma, para que o Encarregado de Educação atue no sentido de melhorar o comportamento do aluno.

### **5. Avaliação:**

Todos os alunos inscritos nas áreas de oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) são avaliados de acordo com os três períodos letivos, a todas as áreas, através do preenchimento de ficha de Avaliação, onde constam os parâmetros da Assiduidade, Comportamento, Interesse/Participação, Autonomia/Responsabilidade, Organização dos Materiais e Compreensão de conteúdos, entre outros parâmetros inerentes a cada atividade. Este Registo é entregue ao Encarregado de Educação e uma cópia fica arquivada no processo do aluno.

Os docentes das AEC ainda são periodicamente convocados para as reuniões gerais de docentes do 1.º Ciclo, onde é efetuada a avaliação das atividades constantes do Plano Anual de Atividades de cada área envolvida.

### **6. Oferta:**

A oferta das AEC deve ser adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram.

As AEC têm a duração semanal de cinco a sete horas, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de Julho, na sua redação atual.

### **7. Entidade Promotora:**

No concelho de Redondo a Entidade Promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular é o Município de Redondo.

Quando o Agrupamento de Escolas de Redondo, mesmo não sendo a Entidade Promotora, tiver recursos de docentes de quadro para a realização de uma ou mais AEC, após cumprimento do disposto no despacho normativo relativo à distribuição do serviço docente, estabelece protocolo com a entidade promotora no sentido de estes serem afetos àquelas AEC.

### **8. Acidentes envolvendo alunos:**

Os acidentes ocorridos no local e durante as AEC, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do local espaço escolar, nomeadamente no âmbito de parcerias, são cobertos por seguro escolar, nos termos legais.

### **9. Dúvidas e Omissões**

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regimento serão submetidos ao Executivo do Município para deliberação.

